



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº: 019/2025

Cópia

SERVIÇO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABRE CAMPO/MG

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria, em anexo o Requerimento dos Vereadores Jorge Luiz Correa Rosa, Leonel Santana Filho e César Netto Rosa, protocolizado Nesta Casa no dia 24 de março de 2025, que relata sobre pedido de informações detalhadas sobre a ausência de pagamento do adicional de insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combates às Endemias (ACE) deste município.

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para resposta, conforme art. 198, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Abre Campo.

Na oportunidade reafirmamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Abre Campo/MG, aos 03 de abril de 2025



Raimundo Célio de Paiva
Presidente da Câmara Municipal
De Abre Campo/MG

Ilustríssimo Senhor
Marcio Pessoa Moreira Victor
Prefeito Municipal, de Abre Campo
Abre Campo – MG

Recebi em 04/04/25


Quem dispõe a servir com honestidade, transmite paz e esperança a todos.

REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ABRE CAMPO/MG.

Gabinete do Prefeito

Rua Santo Antônio, nº 288 – Centro – Abre Campo/MG – CEP 35365-000.

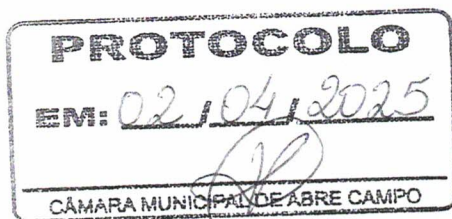
ASSUNTO: Requerimento de informações – não pagamento do adicional de insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE).

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nós, vereadores abaixo assinados, no exercício legítimo do mandato popular e em respeito aos princípios da legalidade, moralidade e transparência da Administração Pública, vimos, por meio deste, **REQUERER** informações detalhadas sobre a ausência de pagamento do adicional de insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) deste município.

O pleito se fundamenta na **Emenda Constitucional nº 120/2022**, que elevou a relevância dos referidos profissionais à condição constitucional, assegurando-lhes, além do piso nacional, **direitos sociais e trabalhistas equivalentes aos dos demais servidores públicos**, inclusive **adicionais legais como o de insalubridade**.

Ademais, cumpre ressaltar que a própria **Lei Complementar Municipal nº 42/2023**, sancionada e em pleno vigor, reconhece o exercício das atividades de ACS e ACE como **potencialmente insalubres**, admitindo expressamente, em seu Parágrafo único do art. 1º, a concessão de adicional de insalubridade conforme os termos da legislação vigente e mediante laudo técnico.



Karolyne de Lima Parva
Agente de Contratação

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Entretanto, conforme relatos recebidos, **os referidos adicionais não vêm sendo pagos aos profissionais**, ainda que estes sigam expostos, rotineiramente, a ambientes de risco biológico e condições adversas de trabalho.

Diante disso, solicitamos respeitosamente as seguintes informações:

1. **Qual o motivo da ausência de pagamento do adicional de insalubridade** aos ACS e ACE, mesmo diante da previsão constitucional e legal vigente?
2. Existe **laudo técnico de condições ambientais do trabalho (LTCAT)** elaborado para embasar eventual pagamento ou indeferimento? Em caso positivo, requer-se cópia.
3. Quais medidas estão sendo tomadas pela Administração para **regularizar a situação** e garantir o cumprimento da Lei Complementar nº 42/2023?

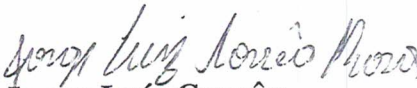
Este requerimento se insere no dever fiscalizatório desta Câmara Municipal, sendo expressão de zelo com a legalidade dos atos administrativos e com a dignidade dos trabalhadores da saúde pública local.

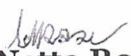
Certos da atenção de Vossa Excelência, aguardamos manifestação formal no prazo legal.

Abre Campo/MG, 31 de março de 2025.

Atenciosamente,


Leonel Santana Filho
Vereador


Jorge Luís Corrêa
Vereador


César Netto Rosa
Vereador